**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3613**

**MODIFICA A ALÍNEA B DO ART. 2º DA LEI N.º 1.689 DE 21 DE SETEMBRO DE 1994, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de Dezembro de 2023, APROVOU:

**Art. 1º -** A alínea B do Art. 2º da Lei n. º 1.689 de 21 de setembro de 1994, passa a viger com a seguinte redação:

 ***B – Fica prorrogado por 02 anos o prazo anteriormente determinado, em virtude da Pandemia do Covid-19.***

 **Art. 2º –** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de Dezembro de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**